



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

INSTRUÇÃO NORMATIVA GP N. 53, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Revoga a [Instrução Normativa GP n. 19, de 26 de julho de 2016](#), que dispõe sobre o instituto das férias de servidores no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, e no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a eficácia vinculante das decisões emanadas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), nos termos do art. 111-A, § 2º, inciso II, da [Constituição da República](#) e do art. 6º, inciso VII, e do art. 82 do [Regimento Interno](#) do CSJT;

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução n. 162, de 19 de fevereiro de 2016](#), do CSJT, que regulamenta o instituto das férias de que tratam os arts. 77 a 80 da [Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#), no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a edição da [Resolução n. 226, de 25 de setembro de 2018](#), do CSJT, que altera dispositivos da [Resolução n. 162, de 19 de fevereiro de 2016](#), também do CSJT; e

CONSIDERANDO que a [Instrução Normativa GP n. 19, de 26 de julho de 2016](#), deste Tribunal Regional do Trabalho, que dispõe sobre o instituto das férias de servidores, está desatualizada e em desacordo com o normativo do Conselho que rege a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Norma revoga a [Instrução Normativa GP n. 19, de 26 de julho de 2016](#), que dispõe sobre o instituto das férias de servidores no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º Os procedimentos administrativos relativos às férias de servidores deste Tribunal serão analisados em conformidade com a [Resolução n. 162, de 19 de fevereiro de 2016](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO FLÁVIO SALEM VIDIGAL
Desembargador 1º Vice-Presidente,
no exercício da Presidência